

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política  
e Civil

### Portaria n.º 13:793

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38:561, de 17 de Dezembro de 1951, que o mesmo decreto-lei, incluindo a lista anexa, seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, devendo observar-se na sua execução o seguinte:

1.º A quantia de 500\$ indicada no § 1.º do artigo 1.º será calculada na moeda local pelo câmbio oficial do dia.

2.º As dúvidas que se suscitarem no ultramar na aplicação do artigo 1.º serão resolvidas por despacho do Ministro do Ultramar, ouvido o Ministro das Finanças.

3.º O Ministro do Ultramar será posto ao corrente das normas que pelo Banco de Portugal forem transmitidas aos bancos emissores do ultramar, nos termos do artigo 3.º

4.º O governador de Macau fica autorizado a providenciar no sentido de dar execução ao disposto no artigo 1.º

Ministério do Ultramar, 5 de Janeiro de 1952. — Pelo Ministro do Ultramar, *António Trigo de Morais*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Trigo de Morais*.

### Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 13:794

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

#### 1) Na Guiné

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 60.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 267.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Capítulo 4.º, artigo 95.º, n.º 1) «Serviços de saúde e higiene — Repartição Central dos Serviços de Saúde — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, conserto e lavagem de roupas»	20.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 198.º, n.º 1) «Serviços de aeronáutica civil — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis»	10.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 205.º, n.º 1) «Serviços meteorológicos — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De semoventes»	5.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 267.º, n.º 4), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na colónia»	15.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 268.º, n.º 26) «Encargos gerais — Diversas despesas — Rendas de casa para instalações de serviços»	10.000\$00
	<u>60.000\$00</u>

#### 2) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 100.000,00 angolares a verba do capítulo 8.º, artigo 1003.º, n.º 3), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Despesas de deslocação — Passagens dentro da colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 1001.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de 3.700.000,00 angolares, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951:

#### CAPÍTULO 10.º

##### Encargos gerais

Artigo 1083.º «Deslocações do pessoal»:

N.º 1) «Ajudas de custo dentro da colónia»	800.000,00
N.º 2), alínea b) «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na colónia»	150.000,00
N.º 3) «Passagens dentro da colónia»	1.000.000,00
N.º 4), alínea d) «Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na colónia»	200.000,00
N.º 5), alínea b) «Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na colónia»	200.000,00

Artigo 1084.º «Diversas despesas»:

N.º 4) «Alimentação, passagens e vestuário de presos indigentes, incluindo os condenados a trabalhos públicos e os expulsos e deportados, dentro e fora da colónia»	300.000,00
N.º 5), alínea b) «Alimentação, vestuário e passagens de degredados — A pagar na colónia»	100.000,00
N.º 22) «Transporte de material, numerário (imposto indígena, passagens de fundos e valores selados), fretes e seguros»	350.000,00

Artigo 1085.º «Salários a indígenas»	300.000,00
Artigo 1088.º «Subsídio para renda de casa»	300.000,00

3.700.000,00

c) Abrir um crédito especial de 1.859.100,00 angolares, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Serviços de saúde e higiene

Artigo 276.º «Hospitais de Luanda — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 2) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	850.000,00
N.º 3) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	150.000,00

Artigo 289.º «Distrito de Cabinda — Centros de saúde — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 2) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	17.000,00
--	-----------